120203

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 130 /2003

Requerimento nº
(Do Dep. Chico Leite e outros)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à ASSP.
Em 12/02/03

Requer a transformação de Sessão Plenária da CLDF em Comissão Geral para debater o processo de concessão de uso, para iniciativa privada, dos serviços metroviários, assim como das linhas rodoviárias de integração no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fulcro no inciso I do art. 125 do Regimento Interno desta Casa, a transformação da Sessão Plenária do **dia 20 de março de 2003**, em Comissão Geral para debater **"O PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, PARA INICIATIVA PRIVADA, DOS SERVIÇOS METROVIÁRIOS, ASSIM COMO DAS LINHAS RODOVIÁRIAS DE INTEGRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL".**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 130/03
Fls. n.º 01

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação da Comissão Geral de que trata este requerimento tem por objetivo iniciar a discussão com parlamentares, técnicos do setor de transportes, Governo do Distrito Federal, usuários do sistema de transporte coletivo, sindiçatos, trabalhadores e sociedade em geral sobre o processo de terceirização dos serviços prestados pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, mediante termo de concessão de uso para exploração pela iniciativa privada, dos serviços metroviários e as linhas de integração rodoviária por 25 anos, renovável por igual período.

Com previsão inicial de 41 km de extensão, a um custo inicial de **692 milhões de dólares** e conclusão em três anos, as obras do Metrô/DF foram iniciadas em 1992 e sua inauguração parcial de 31 km aconteceu em abril de 2001 sem a conclusão de todas as estações. Foram gastos aproximadamente **1,1 bilhões de dólares** com um acréscimo de 58,9% no total da obra (+ 408 milhões de dólares).

A Companhia do Metropolitano do DF – **METRÔ/DF** foi criada pela Lei nº 513/93. A Lei nº 2713 de maio de 2001 alterou a mesma, possibilitando a exploração dos serviços metroviários e rodoviários de passageiros em sua área de influência por

parte de pessoa jurídica ou consórcio de empresas. Abriu-se, assim a possibilidade de "privatização" do sistema. O Edital de Licitação lançado no final de 2001 foi cancelado em função de suspeita do mesmo ter sido elaborado para favorecer alguns grupos econômicos.

Naquela data, a população acompanhou preocupada o início do processo de terceirização do Metrô DF, já que desde o primeiro instante a discussão estava centrada no aumento da margem de lucratividade da exploração dos serviços de transporte metroviário e rodoviário pelo concessionário privado. Ficava claro para todos que os custos seriam repassados para o usuário do metrô e das linhas de integração. Agora, em 2003, a imprensa divulga novamente a intenção do GDF de publicar ainda no mês de março o edital de licitação de concessão de uso dos serviços metroviários e os rodoviários de integração.

Em alguns Estados da Federação, a responsabilidade pela administração e execução dos serviços metroviários é de competência do Poder Público. Em alguns casos, temos a figura da parceria entre o Estado e a iniciativa privada na gestão compartilhada desse serviço. Face o grande vulto dos investimentos públicos despendidos na construção das linhas do metrô, é fundamental que se faça uma discussão séria e equilibrada com todos os setores envolvidos sobre as questões relacionadas com esse processo.

Outro ponto delicado é a licitação das linhas rodoviárias de integração. O modo rodoviário urbano na área de influência do METRÔ (Samambaia, Ceilândia, Taguatinga, Águas Claras, Guará e Plano Piloto) corresponde a aprox. 63% do fluxo de passageiros, com uma receita projetada da ordem de 300 milhões de reais/ano.

A Câmara Legislativa, como palco das grandes decisões que alteram a vida da população e, em função da importância do tema em debate, deve promover uma discussão aberta e democrática sobre o processo em epígrafe que, reputo, de grande impacto econômico e social para a coletividade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para aprovação da iniciativa em tela.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 130/03
Fls. n.º 02

Sala das Sessões, em

Deputado Chico Leite